

Ofício nº 036/2022 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 22 de março de 2022.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. RENIVALDO MARTINS NUNES.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais) no Orçamento vigente de 2022, referentes à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), diante das justificativas que seguem anexas.

Referido crédito será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.03.22 15:07:40 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Senhor Presidente, pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais).

Conforme art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020, até 10% dos recursos do FUNDEB (incluindo a complementação da União) poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo de natureza contábil, destinado ao financiamento da educação básica pública.

Os Municípios devem aplicar os valores do FUNDEB, obrigatoriamente, na valorização dos profissionais da educação básica e em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino. A legislação federal pertinente ao FUNDEB estabelece que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos **deverão ser utilizados até o fim 1º (primeiro) quadrimestre do exercício (30/04/2022)** imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, sob pena de devolução caso não seja utilizado.

Este percentual de 10% (dez por cento) é denominado de "parcela diferida do FUNDEB". Cabe salientar que estamos vivendo mais um ano letivo atípico e regrado pelas limitações impostas pela pandemia da COVID-19.

A referida parcela diferida será utilizada na folha de pagamentos de valorização do magistério em razão do aumento concedido aos professores deste município.

Dessa forma, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, visto, acreditarmos ser suficiente a justificativa apresentada, solicitando de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis que a presente proposição seja apreciada e aprovada em Regime de Urgência Especial, nos termos do Regime Interno desta Câmara Municipal.

Diante dos motivos explanados, reiteramos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, invocando o reconhecimento por parte dos Nobres Vereadores.

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.03.22 15:07:54 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 22 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais) no Orçamento vigente de 2022, referentes à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2022, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais), com a seguinte codificação:

04.02.13.17.12.361.0004.2115 MANUT. FUNDEB FUNDAMENTAL - MAG

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 651.000,00

04.02.13.17.12.365.0004.2117 MANUT. FUNDEB INFANTIL - MAG

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a realizar anulações parciais no orçamento vigente, alterando a fonte de recursos de acordo com a legislação orçamentária.

Art. 3º - Os recursos financeiros a serem utilizados são os provenientes da parcela diferida que corresponde a até 10% dos recursos do Fundeb e das complementações não utilizados no ano anterior, conforme determina o art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado proceder as adequações necessárias nas peças de gestões do ano vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de março de 2022.

JULIO CESAR
DAIREL:7980133129
1

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.03.22 15:08:36 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA